

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 1

SUMARIO		
TRIBUNAL RI ENO		
TRIBUNAL PLENO		
PAUTAS		
ATAS		
ACÓRDÃOS		
PRIMEIRA CÂMARA	1	
PAUTAS		
ATAS		
ACÓRDÃOS		
SEGUNDA CÂMARA	10	
PAUTAS	10	
ATAS	10	
ACÓRDÃOS	10	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
ATOS NORMATIVOS	10	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
DESPACHOS	10	
PORTARIAS	10	
ADMINISTRATIVO	10	
DESPACHOS	11	
EDITAIS	14	

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

ERRATA DA PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10H, PUBLICADA NO DOE DO DIA 07/03/2018.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 12.033/2017. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA CARVALHO DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 108.321-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE

CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02/05/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON.

INTERESSADO(S): VERA LUCIA CARVALHO DE SOUZA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 12.033/2017.

APENSO: 13.138/2017 e 13.136/2017

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SENHOR ANTÔNIO NETO LIMA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. IRIS DA SILVA LIMA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 72/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 06/02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): ANTÔNIO NETO LIMA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 20 DE ABRIL DE 2018.

BIANCA FIGLIUOLO CHEFE DA PRIMEIRA CÂMARA

ATAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 24 DE JULHO DE 2017 (DÉCIMA SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATORA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 12424/2017

ANEXOS: 14109/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERTI, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA C1, MATRÍCULA № 107.191-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERTI, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES **DECISÃO**: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12410/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIVANEY DA CUNHA MOTA, NO CARGO DE PROFESSOR, $3^{\rm a}$ CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 025.174-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 2

- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2017. APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA DIVANEY DA CUNHA MOTA, MATRÍCULA 025174-7C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDIJC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA DIVANEY DA CUNHA MOTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS (AM), 19 DE ABRIL DE 2018.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe da Primeira Câmara

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS JULGADOS NA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2018. (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO)

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO PROCESSO № 14.136/2017.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. GEOVANE MENDES DE JESUS, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA № 125.928-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADO(S): GEOVANE MENDES DE JESUS E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA. NOTIFICAR O AMAZOPREV.

PROCESSO Nº 10.019/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSENEY OLIVEIRA CALDAS, NO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 719 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): MARIA JOSENEY OLIVEIRA CALDAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.496/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL CARMO DE SOUZA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 014.271-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 210/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. INTERESSADO(S): IZABEL CARMO DE SOUZA E MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR

REGISTRO DO ATO.
PROCESSO Nº 12.569/2017

APENSO: 11.188/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARY JANE LOBATO SANTIAGO, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.475-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): MARY JANE LOBATO SANTIAGO E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.268/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE OLIVEIRA PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA Nº 111.323-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE MAIO DE 2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): TEREZINHA DE OLIVEIRA PEREIRA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 12.858/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JUCILENE MARIA DA SILVA MIRANDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 013.630-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE ABRIL DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): JUCILENE MARIA DA SILVA MIRANDA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. **DECISÃO:** JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.084/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA CARVALHO DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA № 108.321-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02/05/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON.

INTERESSADO(S): VERA LUCIA CARVALHO DE SOUZA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR
REGISTRO DO ATO.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 3

PROCESSO Nº 12.879/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DAMIANA NEVES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MESSIAS NASCIMENTO DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 384/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 04.05.2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADO(S): DAMIANA NEVES DE SOUZA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO

PROCESSO Nº 13.218/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARE DA SILVA FURTADO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 029.315-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE DA SILVA FURTADO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.432/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILENE DE CARVALHO LOBATO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASGI, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 026.737-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARILENE DE CARVALHO LOBATO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.658/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. DILSON SOUSA DE ALMEIDA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 000.198-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.07.2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

INTERESSADO(S): DILSON SOUSA DE ALMEIDA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGÁR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.200/2017

APENSO: 13.000/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA MARIA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A,

MATRÍCULA Nº 062.665-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 186/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADO(S): ROSA MARIA DA SILVA CARVALHO E MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR
REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.695/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LIVIO ANDRADE DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 125.733-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29/05/2017.

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): LIVIO ANDRADE DE SOUZA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 12.493/2017. APENSO: 13.257/2017

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARLI PEREIRA BORGES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALBERTO NOGUEIRA BORGES, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 224/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/03/17.

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. INTERESSADO(S): MARLI PEREIRA BORGES E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGÁR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.701/2017.

APENSOS: 13.741/2017 ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VALENTE BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.780-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC

INTERESSADO(S): JOSÉ GUILHERME PRADO LINS E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11.682/2017.

APENSO: 13.778/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: REVISÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ROSILDA CORREA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A-III-III, MATRÍCULA N° 063.480-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 028/2017 DE 20/01/2017.

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. INTERESSADO(S): ROSILDA CORREA DE OLIVEIRA E MANAUSPREV. PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR

REGISTRO DO ATO.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 4

PROCESSO Nº 12.604/2017 APENSO: 13.247/2017 ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LAINE DE SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO SR. NESTOR MARQUES DA SILVA, EXSERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA № 175/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/02/17.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADO(S): LAINE DE SOUZA DA SILVA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.224/2017. APENSO: 13.599/2017 ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HELOISA LARA SANTOS DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FLAVIANO GUIMARAES DA COSTA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 334/2017.

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO

ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): HELOISA LARA SANTOS DA COSTA E

 ${\sf AMAZONPREV}.$

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. CONCEDER PRAZO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.580/2017.

APENSO: 13.937/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIENE ROSA DE OLIVEIRA SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 004.635-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. **ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): MARIENE ROSA DE OLIVEIRA SOUZA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR
REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 10.156/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR RAIMUNDO AMAZONAS TEIXEIRA, MATRÍCULA 141132-2B, NO CARGO DE VIGIA, CLASSE A, REFERENCIA 1, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): RAIMUNDO AMAZONAS TEIXEIRA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12.885/2017 APENSO: 11.188/2015 ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MARLENE BRAZ AGUIAR, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA № 129.850-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): FRANCISCA MARLENE BRAZ AGUIAR E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA. DECISĂO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12.192/2017.

APENSO: 13.265/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARE LOPES DA COSTA, MATRÍCULA 026661-2B, PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICO NO D.O.E. DE 23/03/17.

 $m \acute{O}$ RGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE LOPES DA COSTA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.415/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA TELES DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 104.275-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.
INTERESSADO(S): VERA LUCIA TELES DE SOUZA E AMAZONPREV.
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR
REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.576/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE ALVARO PANZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.477-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE MAIO DE 2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. INTERESSADO(S): JOSE ALVARO PANZA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 12.492/2017

APENSO: 13.276/2017 ASSUNTO: PENSÃO

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARLENE VIEIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA № 243/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16/03/17. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO

ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARLENE VIEIRA DOS SANTOS E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 5

PROCESSO Nº 12.085/2017.

APENSO: 13.256/2017. **ASSUNTO**: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIA EM FAVOR DA SRA. JUCICLEIDE CAVALCANTE DA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE ASCENDENTE E DEPENDENTE DO SR. ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, SERVIDOR INATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADO(S): JUCICLEIDE CAVALCANTE DA ROCHA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.747/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MOACYR MAFRA DE ALMEIDA, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 001.123-1G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUSC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUSC.

INTERESSADO(S): MOACYR MAFRA DE ALMEIDA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGÁR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10.150/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LAURENI DE SOUZA LEÃO, MATRÍCULA 006783-0A, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERENCIA 4, DO QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 02/08/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. INTERESSADO(S): LAURENI DE SOUZA LEÃO E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 14.785/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZARE DO ROSARIO UCHOA DA SILVA, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA D-07, MATRÍCULA Nº 061.955-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 151/2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

INTERESSADO(S): MARIA NAZARE DO ROSARIO UCHOA DA SILVA E MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 14.127/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IVANEIDE PINTO DE ANDRADE SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 2ª CLASSE, PF20.MSC-II, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 109.391-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): IVANEIDE PINTO DE ANDRADE SILVA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.928/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INEZ NUNES MARTINS, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA № 003.529-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23/06/ 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON.

INTERESSADO(S): MARIA INEZ NUNES MARTINS E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.514/2017.

APENSO: 13.565/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO VICENTE DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.916-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO VICENTE DA SILVA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULĠAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 14.144/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.096-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24/07/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): IZABEL DE SOUZA LIMA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 14.105/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILZA SANTOS DUTRA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.327-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 6

INTERESSADO(S): MARILZA SANTOS DUTRA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 12.923/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA DAMAZIO DE AGUIAR, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. LOURIVALDO DE AGUIAR DAMAZIO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 020/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DAMAZIO DE AGUIAR F INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITÁPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.677/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GRACIETE ARRUDA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 026.367-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA GRACIETE ARRUDA DE LIMA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.441/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA FRANCISCA BARRETO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA № 026.364-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): ANTONIA FRANCISCA BARRETO DE OLIVEIRA E

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12.853/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. DANIEL DEMOSTENES TAVARES MOURA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, NÍVEL FT-1, MATRÍCULA Nº 131.139-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE MAIO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

INTERESSADO(S): DANIEL DEMOSTENES TAVARES MOURA E

AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANCA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.328/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALBERTINA MACHADO DA FONSECA, MATRÍCULA 101354-8A, EX SERVIDORA DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 08/05/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): ALBERTINA MACHADO DA FONSECA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 13.963/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA SILVA MACIEL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº. 158.850-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM. INTERESSADO(S): RAIMUNDA SILVA MACIEL E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR

PROCESSO Nº 4304/2012

REGISTRO. ARQUIVAR.

APENSO: 3803/2013

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 08/2011, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENCA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): SIRLEI ALVES FERREIRA HENRIQUE E RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA. FIXAR PRAZO. RECOMENDAÇÕES. DAR CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 3803/2013

APENSO: 4304/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 08/2011, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE **ENSINO - SEDUC**

INTERESSADO(S): SIRLEI ALVES FERREIRA HENRIQUE E RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA. FIXAR PRAZO. RECOMENDAÇÕES. DAR CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 3518/2015

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 7

OBJETO: PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CP N°. 001/2015, PUBLICADO NO DOMEA 17/04/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

INTERESSADO(S): LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, ERNANI NUNES SANTIAGO, ANDERSON JOSÉ DE SOUZA E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 3771/2011

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SR. JOSÉ GUILHERME PRADO LINS, ANALISTA DO TESOURO ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO II, NÍVEL AT-1, MATRICULA 000619-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.05.2011. **ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

INTERESSADO(S): JOSÉ GUILHERME PRADO LINS E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZANGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGÁR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº 2083/2016

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA, SRAS. ANA PAULA FREIRE DE CASTRO, ELIANA FALCÃO ORUÊ, MÁRCIA HELENA RODRIGUES PEREIRA, JOSEANY DO NACIMENTO E SR. LÚCIO ROSAS CAMPELO FILHO, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, ANA PAULA FREIRE DE CASTRO, ELIANA FALCÃO ORUÊ, MÁRCIA HELENA RODRIGUES PEREIRA, JOSEANY DO NACIMENTO, LÚCIO ROSAS CAMPELO FILHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

PROCURADOR(A): ROBERTO C. KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL. APLICAR MULTA. NEGAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 2264/2016.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N° 004/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. **INTERESSADO(S)**: ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAIS AS ADMISSÕES DE PESSOAL.

DETERMINAÇÃO AO SR. JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, PREFEITO

DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. APLICAR MULTA. FIXAR PRAZO. DAR

CIÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 2143/2011

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WALGREN TADEU FARACO PICANÇO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE VOLEIBOL, REFERENTE AO CONVÊNIO № 002/2010, FIRMADO COM A SEMDEJ.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE - SEMDEJ.

INTERESSADO(S): FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE VOLEIBOL; SR. WALGREN TADEU FARACO PICANÇO.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.
DECISĂO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO. JULGAR
REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PARCELA ÚNICA DO TERMO. RECOMENDAÇÕES. DAR CIÊNCIA.
ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 6549/2013

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO - PARCELA LÍNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, REFERENTE AO CONVÊNIO № 09/12, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. INTERESSADO(S): AMINADAB MEIRA SANTANA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR.

PROCURADOR(A): RUY MARCELO A. DE MENDONÇA.

ADVOGADO(A)(S): INGRID GODINHO DODÔ - OÁB/AM Nº 9.425 E DEMAIS.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO TERMO. APLICAR MULTA. FIXAR PRAZO. RECOMENDAÇÕES. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13.363/2017

APENSOS: 13.661/2017 E 13.660/2017

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO MOISES PINTO GONÇALVES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DA SRA. MARIA ALVES DA FONSECA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 362/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.05.2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADO(S): RAIMUNDO MOISES PINTO GONÇALVES E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO APOSENTATÓRIO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 19 DE ABRIL DE 2018.

BIANCA FIGLIUOLO CHEFE DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DOS JULGADOS NA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2018. (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO)

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº. 12.802/2017.

APENSOS: 13.359/2017, 13.358/2017 E 12.169/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE DO SR. DELFIM LOPES DA SILVA MONTEIRO, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 8

ACORDO COM A PORTARIA Nº 284, PUBLICADA NO D.O.E. DE 06/04/17.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADO(S): DELFIM LOPES DA SILVA MONTEIRO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.172/2017.

APENSO: 11.824/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GUIOMAR TORRES LEONEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA, MATRÍCULA Nº 102.322-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): RAIMUNDA GUIOMAR TORRES LEONEL E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.361/2017. APENSOS: 13.666/2016 ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE ARLINDO BRASIL DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): JOSE ARLINDO BRASIL DE OLIVEIRA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.
DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12.058/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 6, MATRÍCULA Nº 000.062-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: DEFENSORÍA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE. INTERESSADO(S): ELIANA MOREIRA DE ALBUQUERQUE E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. NOTIFICAR O AMAZONPREV.

PROCESSO Nº. 13.116/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA NUNES PINTO, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 180/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

INTERESSADO(S): ANTÔNIA NUNES PINTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº. 13.585/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JOAQUINA SILVA DE ANDRADE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEPLANTIC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 12/05/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANTIC.

INTERESSADO(S): JOAQUINA SILVA DE ANDRADE E AMAZONPREV.

PROCURADOR(Á): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO N°. 13.240/2017. APENSO: 10.310/2016 E 10.414/2013

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE KAMILLY SENA CARMIN E LAUREANO MARQUES LUCAS NETO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO SR. FRANCISCO DE ASSIS CARMIN, EXSERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 313/2017, PUBLICADA NO DOE DE 24/04/2017. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): KAMILLY SENA CARMIN, LAUREANO MARQUES LUCAS NETO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.561/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE -ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA № 101.087-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE MAIO DE 2017

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ.

INTERESSADO(S): MARIA TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.746/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCIA LOPES FE, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA № 065.567-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA № 228/ 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. INTERESSADO(S): MARIA LÚCIA LOPES FÉ E MANAUSPREV.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 9

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.386/2017. **ASSUNTO: APOSENTADORIA.**

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. APARECIDO JOSE BONIFACIO, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 125.357-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM. INTERESSADO(S): APARECIDO JOSE BONIFACIO E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR O INTERESSADO. NOTIFICAR O AMAZONPREV.

PROCESSO Nº. 13.395/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. STENIO JOSE DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 025.769-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO -SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): STENIO JOSE DA COSTA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. NOTIFICAR O INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.544/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUCILENE OLIVEIRA LOPES. NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 120.702-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO -SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): LUCILENE OLIVEIRA LOPES E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº. 13.175/2017.

APENSO: 13008/2015. **ASSUNTO:** APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. OLGA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-C, MATRÍCULA Nº 013.261-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 185/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADO(S): OLGA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11.350/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA ELMA SILVA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 021/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF. INTERESSADO(S): ELMA SILVA DE SOUZA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.204/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. SILVANA MARQUES RIBEIRO, PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H 3-D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADO(S): SILVANA MARQUES RIBEIRO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.104/2017.

APENSO: 10.751/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. DENISE BATISTA DE ANDRADE, PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H 3-G, MATRÍCULA N° 062.709-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADO(S): DENISE BATISTA DE ANDRADE E MANAUSPREV.

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.103/2017.

APENSO: 11.087/2015. **ASSUNTO:** APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VITORIA REGIA BARROZO ANTAO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 063.611-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 196/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADO(S): VITORIA REGIA BARROZO ANTAO MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº. 13.333/2017.

APENSO: 10.009/2014 **ASSUNTO: APOSENTADORIA.**

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO CANDIDO RIBEIRO FILHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.737-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 10

INTERESSADO(S): RAIMUNDO CANDIDO RIBEIRO FILHO E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR O INTERESSADO. NOTIFICAR O AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13.125/2017.

APENSO: 10.060/2015. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. PAULO PEREIRA VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.584-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE MAIO2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO

ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO(S): PAULO PEREIRA VIEIRA E AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA. DETERMINAR

REGISTRO DO ATO.

PROCESSO Nº. 14.304/2017.

ASSUNTO: REFORMA.

OBJETO: REFORMA DO SR. LUCAS BARROSO DA CRUZ LIRA, CABO QPPM, MATRÍCULA 179.700-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25/10/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM. INTERESSADO(S): LUCAS BARROSO DA CRUZ LIRA E AMAZONPREV. PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO DE RETIFICAÇÃO DA REFORMA POR INVALIDEZ. NOTIFICAR O INTERESSADO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 20 DE ABRIL DE 2018.

BIANCA FIGLIUOLO CHEFE DA PRIMEIRA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Portaria SEGER/FC n° 69/2018, de 13 de abril de 2018

A Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

Designa o servidor LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA matrícula 001.895-3A, para substituir o servidor STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE matrícula 001.329-3A, para atuar como gestor no termo de cooperação VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONSTANTE DOS CADASTROS DA SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO TCE/AM, VISANDO A FACILITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a secretaria RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra vigor a partir da data da publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SEGER/FC n° 70/2018, de 13 de abril de 2018

A Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

Designa o servidor RODRIGO VALADÃO DE SOUZA matrícula 001.343-9A, para substituir o servidor STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 11

matrícula 001.329-3A, para atuar como gestor no termo de cooperação NO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a secretaria TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra vigor a partir da data da publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SEGER/FC n° 71/2018, de 13 de abril de 2018

A Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N $^\circ$ 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

Designa o servidor UDSON DE JESUS PINTO DOS SANTOS matrícula 001.387-0A, para substituir o servidor STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE, matrícula 001.329-3A, para atuar como gestor no termo de cooperação NO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIAS, ROTINAS DE SISTEMAS E TÉCNICA DE TRABALHO PARA CRUZAMENTO DE DADOS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR EFICÁCIA NO TOCANTE ÀS REPERCURSSÕES ELEITORAIS E DECISÕES, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e a secretaria TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra vigor a partir da data da publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO №. 11048/2018 – Representação interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo, em face da Prefeitura Municipal de Apuí, em razão de apurar regularidades da admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias admitidos antes da promulgação da EC № 51/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2018.

PROCESSO Nº. 10730/2018 – Representação oriunda de demanda da ouvidoria, Manifestação Nº 134/2017, relativas ás supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial para registro de preço № 18/2017-CGL, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2018.

PROCESSO №. 10821/2018 – Representação № 152/2017-MPC-RMAM-AMBIENTAL, com objetivo de apurar exaustivamente e definir responsabilidade do Prefeito de Benjamin Constant e Secretários de Obras e Meio Ambiente, por possível omissão de providências no sentido de implantar minimamente a política de resíduos sólidos no município.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 10019/2018 – Representação Nº 246/2017-MPC-RMAM-AMBIENTAL, com objetivo de apurar exaustivamente e definir responsabilidade do município de São Paulo de Olivença por omissão de providências no sentido de instituir e ofertar aos munícipes serviços público de esgotamento sanitário e de fiscalização das instalações desse gênero, de que resulta o lançamento não tratado de efluentes nos corpos hídricos (rios amazônicos) e no subsolo.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO №. 11193/2018 – Representação formulada pelo Sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes, em face do Sr. José Ribamar Fontes Beleza, por ausência de prestação de contas do termo de Convênio N. 37/2014 no valor de R\$ 300.000,00.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 10833/2018 – Representação N° 324/2017 – MPC – RMAM – AMBIENTAL, para apurar possíveis danos ambientais no Município de São Paulo de Olivença em virtude da obra inacabada.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 12

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 10829/2018 – Representação Nº 154/2017 – MPC – RMAM – AMBIENTAL, com objetivo de apurar exaustivamente e definir responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença e Secretários de Infraestrutura e Meio Ambiente, por possível omissão de providências no sentido de implantar minimamente a política de resíduos sólidos no município.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO №. 10986/2018 – Representação N° 90/2017-MPC interposta pelo Ministério Público de Contas, para propor apuração de possível ilegalidade, antieconomicidade e dano ao erário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO №. 11175/2018 – Representação interposta pelo Sr. Fábio Denny Pereira de Lima, Vereador de Itapiranga, em face da Sra. Denise de Farias Lima, em razão de não prestação de informação à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapiranga.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2018.

PROCESSO №. 11406/2018 – Representação formulada pelo Sr. Marcelo Ramos Rodrigues, em face da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno/SEMEF.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2018.

PROCESSO №. 11409/2018 – Representação formulada pela Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho em face do Sr. Adail Figueiredo Pinheiro, Prefeito de Coari, considerando a omissão em responder requisição desta Corte de Contas.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 11412/2018 – Representação formulada pelo Sr. Francelin Mendes dos Santos, Vereador, em face do Sr. Vander Cleison Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, por suposto desvio de recursos públicos por ocasião do final de sua gestão.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 11665/2018 — Representação nº 014/2017 — MPC — Interposta pelo Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face da Prefeitura Municipal de Maués, em razão de apurar exaustivamente a realização de despesas ilegítimas com festejos de Carnaval de 2018 no Município de Maués.

DESPACHO: ADMITO o presente REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

PROCESSO Nº. 11043/2018 - Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, tendo como interessado o Sr. Parcelho Gomes de Oliveira (aposentado) em face da Decisão N o 642/2018 - TCE - Primeira Câmara nos autos do Processo No 10.531/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendolhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2018

PROCESSO Nº. 11395/2018 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Joseias Lopes da Silva, em face da Decisão n° 196/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos Autos do Processo n° 14959/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendolhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2018

PROCESSO №. 14113/2017 – Recurso de Reconsideração do Sr. George Oliveira Reis em face do Despacho n° 377/2017-TCE- CHEFGAB, exarada nos autos do Processo n°13.452/2017.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2018 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.



PROCESSO: APENSOS:	1016/2018 Nāo há
ASSUNTO:	Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas com o objetivo de apurar a realização de despesas ilegítimas e ofensivas aos princípios constitucionais de administração Pública com a realização da XV Festa do Cacau de 2018
ÓRGÃO:	Prefeitura do município de Urucurituba





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 13

RESPONSÁVEL:	Sr. José Claudenor de Catro Pontes
ADVOGADO (A):	Dr. Fabrício Daniel Correia do Nascimento, OAB/AM nº 7.320, Procurador do Município de Urucurituba
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	Procurador de Contas, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RELATOR:	Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho

DESPACHO

- 1. Aprecia-se Representação, com pedido de adoção de medida cautelar, impetrada pelo Ministério Público de Contas em face da Prefeitura do município de Urucurituba, cujo objetivo é apurar a realização de despesas ilegítimas e ofensivas aos princípios constitucionais de administração Pública com a realização da XV Festa do Cacau de 2018.
- 2. Como argumentos para adoção da medida cautelar, o Representante alega que a Prefeitura de Urucurituba realizará o referido evento em parceria com o Estado do Amazonas, em desacordo com os termos da Resolução nº 08/2016 TCE/AM¹. Nesse contexto, suscita que o município de Urucurituba possui escassez de recursos públicos, e, sendo a festa amparada em patrocínio estadual, a decisão de custear a festa afigura-se juridicamente desarrazoada, ineficiente e ilegítima, pois cumpriria também ao Estado transferir recursos prioritariamente para as áreas de saneamento básico, saúde e educação, em detrimento de festejos, ainda que com fim de promoção turística ou cultural, por não serem estes últimos de caráter fundamental no contexto local.
- 3. Nesse passo, requer a concessão da medida liminar para determinar a imediata suspensão de toda e qualquer despesa relativa a XV Festa do Cacau, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, no município de Urucurituba, com a fixação de prazo para o Prefeito comprovar que tal despesa efetuar-se-á sem prejuízo às despesas e investimentos prioritários e necessários para oferta de serviços essenciais em educação, saúde e saneamento local.
- 4. Dito isto, passo a emitir manifestação acerca do pleito de medida cautelar. Vejamos.

- 5. Pois bem. Como é cediço, são dois os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.
- 6. O fumus boni iuris está ligado à plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis. Outro requisito inerente à concessão do provimento cautelar pelo juiz é o periculum in mora ou o perigo ou risco na demora do provimento definitivo. Isso significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.
- 7. Em análise aos fatos e fundamentos postos pelo Representante, tenho como não configurado o fumus boni iuris, pois inexiste documentação probatória indicando, aparentemente, que a municipalidade custeia o evento sem a devida cautela na execução orçamentária quanto às despesas prioritárias, na área de saúde, educação e saneamento básico.
- 8. Ademais, o Gestor da municipalidade, diante de notícias veiculadas em rede social, acerca do pleito de medida cautelar, financeiros com a festa, adimplência com a folha de pagamento de pessoal e que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e saúde, nos termos do inciso III, art.33 da Lei de Diretrizes Orçamentarias do corrente ano, demonstrando, assim, que o evento não causará nenhum prejuízo à população em relação aos serviços essenciais listados na presente Representação.
- 9. Diante disso, ausente o *fumus boni iuris*, fica prejudicado o exame do *periculum in mora*, e assim, impõe-se o **indeferimento da medida cautelar pleiteada** que pretendia a imediata suspensão de toda e qualquer despesa relativa à XV Festa do Cacau, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, no município de Urucurituba.
- Ato contínuo, encaminho os autos ao Secretário do SEPLENO, determinando a adoção das seguintes providências:
 - a) oficiar o Sr. José Claudenor de Catro Pontes, Prefeito do município de Urucurituba, informando que a medida cautelar pleiteada pelo Ministério Público de Contas, foi indeferida por este Conselheiro Substituto;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 14

- b) adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5°, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;
- c) encaminhar cópia deste Despacho, ao
 Representante, nos termos do inciso IV, art. 3º da
 Resolução 3/2012;
- d) após, encaminhar os autos ao Órgão Técnico competente desta Corte de Contas, nos termos do inciso V, art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico, no que tange aos pontos suscitados na presente cautelar, bem como a documentação anexadas nos autos.

Manaus, 20 de abril de 2018.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO Conselheiro Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 20 de abril de 2018.

Mirtyl Levy Júnior Secretário do Tribunal Pleno

alerta de prevenção de responsabilidade dos prefeitos municipais e presidentes das câmaras municipais por despesas ilegítimas para custear festividades, nas hipóteses de inadimplência com servidores públicos, calamidade pública ou emergencial, de precariedade nos serviços essenciais de saúde ou de queda de receita

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 18/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. ARTHUR GABRIEL GONÇALVES NETO, RNP: 0404537669 e ART Nº 23874/2013, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 119/2018-DICOP e no RELATÓRIO TÉCNICO anexo, reunidos no Processo TCE nº. 11520/2017 que trata do

Desmembrado do Processo Nº 13032/2016 (representação) – Ponte do Bairro do Abial, Município de Tefé – Contrato 048/2013, cujo objetivo é apurar a possível responsabilização solidária com a Sra. Waldívia Ferrreira Alencar, Ex. Secretária de Estado de Infraestrutura, decorrente de contratação firmada entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa Vila Engenharia Ltda., sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 017/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa filho, fica NOTIFICADO o Sr. DILMAR DOS SANTOS ÁVILA, CPF: 066.137.561-72, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 034/2018-DICOP, reunidos no Processo TCE nº. 1010/2016 que trata da Prestação de Contas Anuais Sr. JOSÉ DE MENEZES PINHEIRO - Ex-Diretor Presidente do SAAE do Municipal de Presidente Figueiredo-Exercício de 2016, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Abril de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 262/2011**, e cumprindo a Decisão -TCE- Primeira Câmara, item 3, exarado nos autos do Processo TCE nº 7737/2000 que trata do Termo de Convênio nº 067/2000, firmado entre a Fundação Municipal de Turismo-MANAUSTUR e a Sra. Cristina Mônica Michiles Aucar, que tem por objeto a concessão de recursos financeiros para a participação no I Encontro de Cabeleireiros e Esteticistas do Brasil, fica NOTIFICADA a Sra. CRISTINA MÔNICA MICHILES AUCAR, Representante dos Cabeleireiros e Esteticistas do





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edicão nº 1809, Pag. 15

Brasil à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o Alcance no valor atualizado de R\$ 30.940,10 (Trinta mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), aos Cofres do Munícipio de Manaus, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2018

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 952/2017, e cumprindo o Acórdão nº 86/2016-TCE-Segunda Câmara, item 6.3, exarado nos autos do Processo TCE nº 848/2012 que trata da Prestação de Contas referente a parcela única do Convênio nº 19/2011, firmado entre a SEPROR e a Associação Rural Comunitária São João, fica NOTIFICADO o Sr. EDMILSON DA PAZ CORREIA, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 3.670,18 (Três mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1539/2013, e cumprindo o Acórdão nº 270/2007-TCE-Tribunal Pleno, item 8.3, exarado nos autos do Processo TCE nº1516/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Manaquiri, exercício de 2003, fica NOTIFICADO o Sr. ALDEIR ALBUQUERQUE LIMA, Presidente da Câmara Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar os comprovantes de pagamentos do parcelamento ou recolher o valor atualizado remanescente do parcelamento, referente as parcelas vencidas em 08.12.2015 (parcela 06) e 08.04.2016 a 08.07.2016 (parcelas 10,11, 12 e de R\$ 3.883,60 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO O SR. ALCIDES DE MORAES PEREIRA para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomarem ciência acerca da DECISÃO Nº 288/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente ao PROCESSO Nº 5.671/2013 - Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer-SEJEL, no ato, representado por seu Secretário de Estado, à época, Sr. Júlio César Soares da Silva; e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, D esportista Ecológico do Amazonas-IPASDEAM. ACÓRDÃO Nº 561/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 7.1. Julgar ilegal o Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude. Esporte e Lazer - Sejel, no ato, representado por seu Secretário de Estado, à época, Sr. Júlio César Soares da Silva, e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportista Ecológico do Amazonas - IPASDEÁM, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Alcides de Moraes Pereira, objetivando conjugação de esforços financeiros para custear as despesas com operacionalização dos "Jogos Estudantis do Amazonas", com base nos itens 11.1.1 e subitens, 11.2.1 e subitens, 12.1.1 e subitens a), b) e c), 13 e 14, deste relatório-voto; 7.2. Julgar irregular a Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportista Ecológico do Amazonas -IPASDEAM, com base nos itens 11.1.2 e subitens, 11.2.2 e subitens e 12.1.1, subitem d), do relatório-voto; 7.3. Considerar em Alcance solidariamente, o Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel no valor de R\$ 752.990,18 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos) que devem ser atualizados monetariamente e recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ, em face da ausência de prestação de contas da entidade convenente e da ausência de efetiva comprovação da aplicação do dinheiro público e de realização das despesas, por meio de cheques, extratos, registros fotográficos, notas fiscais e afins (item 12.1.1, subitem d) do relatóriovoto). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.4. Aplicar Multa ao Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época do Ajuste, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel no valor de: 7.4.1. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado -





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 16

SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.1.2 e subitens; e 12.1.1, subitem d) do relatório voto, haja vista ato de gestão Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, terçafeira, 11 de julho de 2017 Edição nº 1630, Pag. 4 Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário (art. 308, V, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, III, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.4.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.1.1, subitens a), b), c) e d); 12.1.1, subitens a), b) e c); 13 e 14 do relatório-voto, haja vista grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, II, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.5. Aplicar Multa ao Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas no valor de: 7.5.1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.2.2 e subitens; e 12.1.1, subitem d) do relatório voto, haja vista ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário (art. 308, V, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, III, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.5.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.2.1 e subitens; 12.1.1, subitens a), b) e c); 13 e 14 do relatório-voto, haja vista grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, II, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.6. Determinar o prazo de 30 (trinta dias) para o recolhimento das multas imputadas ao Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer-Sejel e ao Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do IPASDEAM aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96 c/c o art.169. I do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/2002), autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; 7.7. Determinar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel que observe os ditames legais pertinentes à celebração de Ajustes no âmbito estadual, bem como a Resolução nº 12/2012-TCE/AM, especialmente no que tange à escolha da entidade parceira e à estipulação de contrapartida, para celebração de Termos de Parceria futuros; 7.8. Notificar o Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época do Termo de Parceria, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, com cópias do Laudo Técnico Conclusivo, do Parecer Ministerial, do Relatório-Voto e do Acórdão para ciência do decisório; 7.9. Determinar à DICREX para que, cumprida a decisão, proceda o arquivamento dos autos referentes ao Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos termos do art. 162, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 21 de fevereiro de 2018.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO ANTÔNIO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 7100/2013 (Apenso: 5094/2013 - 2 Volumes) - Representação intentada pelo Sr. Washington Luis Régis da Silva e Sr. Urubatan Pereira Pacheco, Prefeito de Manacapuru e o Gestor de Controle Interno de Manacapuru, respectivamente, referente a possíveis irregularidades do Termo de Convênio nº 14/2011, cujo objeto era a Pavimentação em pavimento rígido na Vila do SACAMBÚ, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e pavimentação no Município de Manacapuru/AM. Advogados: Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabrícia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Sigueira OAB/AM 8.243, Ana Paula Freitas de Oliveira OAB/AM 7.495, Márcia Gilvana Pacheco Peres OAB/8.646 e Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188 (Advogados do Sr. Ângelus Cruz Figueira); Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabrícia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira OAB/AM 8.243, Ana Paula Freitas de Oliveira OAB/AM 7.495, Márcia Gilvana Pacheco Peres OAB/8.646 e Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188Felipe Alcides Martins de Oliveira Neto OAB/AM 7.306, Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188 e Maiara Cristina Moral da Silva OAB/AM 7.738 (Advogados do Sr. João Messias da Silva Furtado). DECISÃO Nº 337/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1. Julgar procedente a Representação referente ao Termo de Convênio nº 14/2011 da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, com a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob a responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira; 10.2. Adotar as cominações legais sugeridas nos autos apensos, que se referem à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 14/2011; 10.3. Dar ciência à Prefeitura de Manacapuru; 10.4. Dar ciência à Unidade Central de Controle Interno do Município de Manacapuru; 10.5. Dar ciência ao Sr. Urubatan Pereira Pacheco.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 17

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de Abril de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO O SR. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 5094/2013 (Apenso: 7100/2013) - Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, no valor global de R\$ 2.832.118,57 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo que houve o repasse pela concedente, apenas da primeira parcela, no montante de R\$ 1.373.577,50 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira, que teve como objeto a Pavimentação em pavimento rígido na vila do SACAMBÚ, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e pavimentação no Município de Manacapuru/AM. Advogados: Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabrícia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira OAB/AM 8.243, Eurismar Matos da Silva OAB/AM 9.221 e Ênia Jéssica da Silva Garcia OAB/AM 10.416 (Advogados do Sr. Ângelus Cruz Figueira); Filipe Freitas Nascimento OAB/AM 6.445 e Joyce Viviane Veloso de Lima OAB/AM 8.679 (Advogados da Sra. Waldívia Ferreira Alencar). ACORDÃO Nº 1133/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Julgar llegal o Termo de Convênio nº 14/2011, 1ª parcela, no valor de R\$ 1.373.577,50, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira; 8.2. Julgar Irregular a Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, por parte do Sr. Ângelus Cruz Figueira, com fulcro nos Art.1°, IX e 22, III, "a", "b", "c" da Lei nº 2.423/1996 c/c Art.188, II e §1°, III, "a", "b", "c" da Resolução nº 04/2002; 8.3. Julgar Regular com Ressalvas a Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, por parte da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, com fundamento no art.22, II da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM); 8.4. Determinar Glosa no valor de R\$ 1.423.577,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em decorrência das impropriedades 6,7, 8, 9, 10, 11, 15 com fulcro no art.305, da Lei nº 2423/1996; 8.5. Considerar em Alcance o Sr. Ângelus Cruz Figueira, com

fundamento no art.304 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; 8.6. Aplicar Multa ao Sr. Ângelus Cruz Figueira na forma como segue: 8.6.1. no valor de R\$ 21.920,64, referente a 50% do valor máximo, pelas falhas detectadas e não sanadas nesta Tomada de Contas, com fulcro no art.54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; 8.6.2. no valor de R\$ 21.920,64, referente a 50% do valor máximo, com fulcro no art.54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelas impropriedades praticadas com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; 8.7. Fixar Prazo de 30 (trinta) dias, para o recolhimento na esfera estadual ao órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ, nos termos do art.174, §4º, da Resolução Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 Edição nº 1757, Pag. 10 nº 04/2002-TCE/AM. Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas e da glosa deverão ser atualizadas monetariamente (art.55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, §3°, da Resolução nº 04/2002); 8.8. Autorizar desde já a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento do valor das condenações, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei nº 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º, todos da Resolução nº 04/2002; 8.9. Dar ciência ao Sr. Ângelus Cruz Figueira; 8.10. Dar ciência a Sra. Waldívia Ferreira Alencar; 8.11. Recomendar à Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, que: 8.11.1. Elabore Plano de Trabalho consistente; 8.11.2. Junte aos autos a Declaração do Ordenador sobre o impacto orçamentário/financeiro; 8.11.3. Junte aos autos o Projeto Básico, com nível de precisão adequado da obra ou serviço objeto do convênio.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de Abril de 2018.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO O SR. Francisco costa dos santos, ex-Prefeito de Carauari, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 4.998/2014 (Apenso: 2.587/2015) - Prestação de Contas da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 51/2013, tendo como responsáveis os senhores Rossieli Soares da Silva (Concedente) e Sr. Francisco Costa dos Santos (Convenente). Advogado: Dra. Leda Mourão da Silva OAB/AM nº 10.276-Dra. Patrícia de Lima Linhares OAB/AM nº 11.193-Dr. Pedro Paulo Sousa Lira OAB/AM nº 11.414. ACÓRDÃO Nº 914/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, em discordância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Julgar LEGAL o Termo de Convênio nº 51/2013, 1ª parcela, no valor de R\$ 64.620,00, entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 18

sob a responsabilidade do Sr. Rossieli Soares da Silva, e a Prefeitura Municipal de Carauari, sob responsabilidade do Sr. Francisco Costa dos Santos; 8.2. Julgar REGULAR com ressalvas a Prestação de Contas da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 51/2013, por parte do Sr. Rossieli Soares da Silva, com fundamento no art. 22, II, da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM); 8.3. Julgar REGULAR com ressalvas a Prestação de Contas da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 51/2013, por parte do Sr. Francisco Costa dos Santos, com fundamento no art.22, II, da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM); 8.4. Considerar REVEL o Sr. Francisco Costa dos Santos em conformidade com o preconizado pelo art.20, §4º, da Lei n.º 2.423/1996 c/c art.88º da Resolução nº 04/2002 TCE/AM; 8.5. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC que: • Elabore Plano de Trabalho consistente; • Exija abertura de conta específica; · Não descumpra o Cronograma de Desembolso; • Preste contas tempestivamente. 8.6. Recomendar à Prefeitura Municipal de Carauari que: • Apresente relatório comprovando o cumprimento do objeto; · Preste contas tempestivamente à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino. 8.7. Arquivar os autos no setor competente. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de Abril de

2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sr.ª ROSALIA DE JESUS FERREIRA FRÕES, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 182/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1827/2012, referente a Prestação de Contas do Convênio nº 03/2010, firmado pela Secretaria de Estado do Trabalho–SETRAB e a ONG Amazonas Sempre Vivo, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o SR. JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 843/2017-TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo TCE/AM nº 11361/2016, que tem como objeto Aposentadoria do Sr. João Batista Medeiros da Silva, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula NºFec07/41786, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Publicado no DOE de 12.02.2016, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.

BHANSA FIGURIOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 119/2016 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do Processo de Representação Ambiental nº 12149/2016.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2018.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE Secretário Geral do Controle Externo

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a SRA. LUZIMILDA RODRIGUES CAMPOS DOS SANTOS, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1103/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12164/2017, que tem como objeto a aposentadoria da Sra. Luzimilda Rodrigues Campos, no Cargo de Professor, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 19

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO O SR. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, ex-Presidente do Instituto de prevenção Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 5656/2013 - Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria nº 10/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL, no ato, representada por seu Secretário o Sr. Júlio César Soares da Silva, e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo e Ecológico do Amazonas-IPASDEAM, representado por seu Presidente, o Sr. Alcides de Moraes Pereira. ACÓRDÃO Nº 1129/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 11, inciso V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1. Julgar llegal o Termo de Parceria nº 10/2011, conforme art. 1°, XVI da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 5°, XVI e art. 253, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM; 8.2. Julgar Irregular, a Tomada de Contas da Parcela Única do Termo de Parceria nº 10/2011, na forma do art. 22, inciso III, "b", da Lei nº 2423/96; 8.3. Considerar Revel o Sr. Alcides de Moraes Pereira, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, à época, por não apresentar razões de defesa no prazo regimental deixando de atender à notificação desta Corte de Contas; 8.4. Considerar em Alcance o montante de R\$ 174.789,30 (centos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), de responsabilidade do Sr. Alcides de Moraes Pereira, Presidente do IPASDEAM, à época, pela ausência de comprovação da aplicação regular e efetiva dos recursos públicos, com devolução aos cofres públicos, corrigidos nos moldes do art. 304, incisos III e IV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; 8.5. Aplicar Multa ao Sr. Júlio César Soares da Silva – Secretário da SEJEL, com fulcro no art.54, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 308, inciso VI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 Edição nº 1757, Pag. 3 quarenta e um reais e vinte e oito centavos), em face das irregularidades apontadas e não sanadas; 8.6. Aplicar Multa ao Sr. Alcides de Moraes Pereira - Presidente do IPASDEAM, à época, com fulcro no art.54, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 308, inciso VI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), em face das irregularidades apontadas e não sanadas; 8.7. Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos doa art.72, inciso III da Lei nº 2423/96 c/c o art.169, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/2002), autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da Cobrança Executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do regimento Interno deste Tribunal de Contas; 8.8. Notificar o Sr. Júlio César Soares da Silva e o Sr. Alcides de Moraes Pereira com cópia do relatório/Voto e o deste Acórdão para ciência do decisório e, para querendo, apresentar o devido recurso.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de Abril de 2018.





UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de abril de 2018

Edição nº 1809, Pag. 20

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichană da Silva

Secretária Geral de Administração Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo Stanley Scherrer de Castro Leite

